



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**TERMO ADITIVO N° 04/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021**

TERMO ADITIVO N° 04/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL SOBRE TEMAS DE DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E O IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com registro no CNPJ n.º 33.845.482/0001-96, estabelecida na Rua do Rosário, 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, 19 - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20041-002, neste ato representada por seu Superintendente Geral **PAULO TIMM**, identidade [REDACTED], emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO N° 04/2023 ao CONTRATO N° 10/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 20 de abril de 2023 e termo *ad quem*, o dia 20 de abril de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O reajuste do valor deverá ser realizado por Termo de Apostilamento, conforme o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula 6.4 do Contrato nº 10/2021 (índice o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**

Praça João Fossalussa, 867 – Olímpia – SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

01.02 – Secretaria da Câmara

01.122.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 27 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____